

567/2012-CARLA ANDRADE SILVA-40.107.724-X-54-0-54-445°
 647/2012-MAYARA OLIVEIRA SILVA-44.045.501-7-54-0-54-446°
 62/2012-CAMILA COSTA SANTOS-44.075.204-8-54-0-54-447°
 386/2012-ALESSANDRA EUZÉBIO ANGELI-42.063.909-3-54-0-54-448°
 51/2012-DANIELA TAYETTE DA NOBREGA-42.989.155-6-54-0-54-449°
 580/2012-CLAUDIA SILVA DE ARAUJO-45.249.052-2-54-0-54-450°
 695/2012-THAIZ RODRIGUES COSTA-44.708.916-X-54-0-54-451°
 213/2012-NATÁLIA DA COSTA CASTRO-46.903.040-9-54-0-54-452°
 620/2012-DENIVAL CARLOS DA SILVA-19.632.091-4-50-3-53-453°
 371/2012-GERSON DE OLIVEIRA-22.200.028-50-3-53-454°
 180/2012-EDSON ALEXANDRE MOREIRA-23.013.534-1-50-3-53-455°
 150/2012-LUCIANA MESSIAS DA COSTA-26.469.152-0-50-3-53-456°
 381/2012-DANIELA FRANCO DA SILVA -24.278.873-7-50-3-53-457°
 331/2012-KARINA ROBERTA ANDRADE DE SOUZA-25.171.484-6-50-3-53-458°
 248/2012-BÁRBARA CRISTINE TEIXEIRA FERREIRA-27.897.411-9-50-3-53-459°
 193/2012-KATERINE DA ROCHA MENDES-29.140.729-8-50-3-53-460°
 417/2012-CAMILA ZIHLMANN-30.728.260-0-50-3-53-461°
 176/2012-DENISE LUCIANE ALVES-25.594.432-9-50-3-53-462°
 003/2012-CRISTIANE KILL-43.478.879-X-50-3-53-463°
 315/2012-FABIANA MORO DINIZ-34.2 93.655-4-50-3-53-464°
 225/2012-LARISSAMOUÇO FARIA-21.918.643-1-50-3-53-465°
 669/2012-LÍGIA MARIA MESSIAS BELUCI-34.293.471-5-50-3-53-466°
 290/2012-MARIA AMÉLIA MONTEIRO ESTEVAM-40.746.228-4-50-3-53-467°
 91/2012-NATALIA MORELLI ROSSI-40.942.336-1-50-3-53-468°
 002/2012-FATIMA RORATTO-17.230.644-52-0-52-469°
 42/2012-NAIR MENEGAZZI-14.994.554-1-52-0-52-470°
 207/2012-SINFRONY DONIZETE DE FIGUEIREDO-16.545.186-5-52-0-52-471°
 644/2012-DIELCE REGINA FERREIRA-20.361.245-0-52-0-52-472°
 153/2012-LUIS ANTÔNIO DA SILVA-21.167.792-52-0-52-473°
 321/2012-REGINALDO TROMBINI-26.245.207-8-52-0-52-474°
 613/2012-ERALDO JOSÉ PEREIRA-29.424.677-0-52-0-52-475°
 748/2012-MARCELA DIAS DE ALMEIDA-25.462.417-0-52-0-52-476°
 13/2012-FABIANA APARECIDA NAVARRO-23.966.288-X-52-0-52-477°
 473/2012-ALEXANDRA GUIOMAR PAULINO-27.530.610-0-52-0-52-478°
 485/2012-HELICIO HENRIQUE SPITZER-29.458.099-2-52-0-52-479°
 183/2012-FABIANA LEME MONTEIRO HADDAD-29.781.854-5-52-0-52-480°
 509/2012-VIVIANE ANDRÉIA RIBEIRO FIGUEIREDO-30.995.250-5-52-0-52-481°
 792/2012-RITA FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA-29.190.023-9-52-0-52-482°
 258/2012-JOSIANE CAVALCANTE DA SILVA-29.317.789-2-52-0-52-483°
 107/2012-GUIDO BOLOGNESE JUNIOR-29.458.814-0-52-0-52-484°
 278/2012-ANGELA SOARES DA ROCHA-25.134.228-1-52-0-52-485°
 120/2012-MARIA FABIANE PIMENTA CAMARGO-32.750.980-6-52-0-52-486°
 326/2012-PATRICIA RAMOS ALVES-32.185.326-X-52-0-52-487°
 31/2012-TARCYLA TRANQUILINO N. PEREIRA-25.462.804-7-52-0-52-488°
 392/2012-JAQUELINE FERNANDES MACHADO-35.098.457-8-52-0-52-489°
 259/2012-ELISÂNGELA MARIA AMARAL DA SILVA-33.793.282-7-52-0-52-490°
 563/2012-ANDREZA CAVA DOS SANTOS-32.886.759-7-52-0-52-491°
 97/2012-AILA GRAZIELA PEREIRA ALVES-33.816.672-5-52-0-52-492°
 775/2012-ADRIANA ALVES SEMENSATO-35.098.349-5-52-0-52-493°
 826/2012-WALQUIRIA LUIZA RAMOS-7.181.586-2-52-0-52-494°
 49/2012-PATRICIA MACIEL DE LIMA-34.978.850-9-52-0-52-495°
 170/2012-VALÉRIA SANCHES DA SILVA-25.838.727-0-52-0-52-496°
 317/2012-MAURÍLIO RODRIGUES DE NOVAIS-33.127.540-5-52-0-52-497°
 835/2012-BEATRIZ KETILEN ROCHA PEREIRA-42.128.654-4-52-0-52-498°
 787/2012-ROSELI DE FÁTIMA ESPESOTTI-42.244.128-4-52-0-52-499°
 404/2012-MARCELA MARIS MADEIRA-6.900.646-52-0-52-500°
 327/2012-LUCIANA DE FREITAS MONTANHER-43.463.685-X-52-0-52-501°
 840/2012-ANNE CAROLINE MASSARONE-41.906.874-0-52-0-52-502°
 121/2012-ELOISA JABUR TOGNELLI-44.284.470-0-52-0-52-503°
 449/2012-LARISSA AGOSTINHO CARLI-40.754.547-5-52-0-52-504°
 178/2012-MARIA ANDRESSA ALMEIDA GUIMARÃES LEITE-33.772.289-4-52-0-52-505°
 432/2012-ANA CAROLINA DANIELLO-41.143.075-0-52-0-52-506°
 393/2012-JAIR PERIAGO SOARES CHAGAS-40.523.086-2-52-0-52-507°
 437/2012-PAMELA PATRICIA DE MORAIS SILVERIO-9.792.001-0-52-0-52-508°
 380/2012-FELIPE BARBOSA HECH-45.818.507-3-52-0-52-509°
 403/2012-VERIDIANE DA CRUZ CARDOSO-44.518.214-3-52-0-52-510°
 344/2012-KARINA ROMANO-44.915.036-7-52-0-52-511°
 415/2012-TALISSE CARLI DE SOUZA-45.345.810-5-52-0-52-512°
 526/2012-ARIANE CRISTINA DÓRE RIBEIRO-44.568.702-2-52-0-52-513°
 269/2012-CAMILA MARIA ALVES GRAMACHO-48.305.714-9-52-0-52-514°
 551/2012-CLARICE DOS REIS PEREIRA-15.817.363-50-0-50-515°
 501/2012-ANA MARIA DE GOES-16.740.505-50-0-50-516°
 137/2012-MARIA CRISTINA D'ANDREA-16.919.701-3-50-0-50-517°

481/2012-MARILZA REGINA GAIA FERRAZ-M-3.596.139-50-0-50-518°
 199/2012-NILZA MARIA DE OLIVEIRA-17.656.700-8-50-0-50-519°
 109/2012-EVA ALVES RODRIGUES-18.343.017-50-0-50-520°
 609/2012-LENI SILVA DE SOUZA-21.536.809-5-50-0-50-521°
 299/2012-NILTON BREDÁ CARDOZO-25.444.994-3-50-0-50-522°
 433/2012-ROSINEI PEREIRA ALVIM BERTONCINI-26.154.642-9-50-0-50-523°
 54/2012-MEIRE CRISTINA ESPERANÇA PEREIRA-6.724.505-9-50-0-50-524°
 247/2012-ROSANA BARBOSA DE OLIVEIRA-27.812.247-4-50-0-50-525°
 525/2012-ANDRÉIA FERREIRA PAULO-25.462.231-8-50-0-50-526°
 808/2012-KARLA DE AZEVEDO TAVARES-29.087.429-4-50-0-50-527°
 846/2012-VIVIANE APARECIDA MULATO PEREIRA-27.083.094-7-50-0-50-528°
 659/2012-KARLA ANGÉLICA PEREIRA-25.280.795-9-50-0-50-529°
 529/2012-ROBSON DIAS BAVARESCO-26.298.066-6-50-0-50-530°
 749/2012-THAIS GARCIA GONÇALVES-27.897.256-1-50-0-50-531°
 530/2012-JANE GUIMARÃES BAVARESCO-26.298.110-5-50-0-50-532°
 487/2012-CARINA ANGELICA DOS SANTOS-32.750.865-6-50-0-50-533°
 94/2012-DONATA FRANCIELE CRUZ-40.389.491-8-50-0-50-534°
 804/2012-SIMONE PEDROSA DA SILVA-29.140.696-8-50-0-50-535°
 73/2012-REJANE DANIELE DOS SANTOS-26.129.55-16-50-0-50-536°
 597/2012-MARCELO ALVARENGA DE OLIVEIRA-33.876.063-5-50-0-50-537°
 671/2012-SILVIA ANDREA DIAS-33.127.861-3-50-0-50-538°
 332/2012-DANIELA APARECIDA HATOS-34.511.639-2-50-0-50-539°
 69/2012-ANA CLAUDIA CONSTANTINO-42.989.466-1-50-0-50-540°
 822/2012-JEANE MARA PASSARELLI-34.156.769-3-50-0-50-541°
 421/2012-MICHELE PEREIRA FRANCISCO-33.287.253-1-50-0-50-542°
 564/2012-CRISTIANE DE CARVALHO MUNIZ-34.129.224-2-50-0-50-543°
 423/2012-LUDMILA JANAINA DOS SANTOS DE ASSIS-34.532.229-0-50-0-50-544°
 203/2012-CARLA CRISTINA ZANCHIN COUTO-45.696.751-5-50-0-50-545°
 472/2012-ADÉLIA LARISSA MORO-34.061.896-6-50-0-50-546°
 341/2012-ALINE DIAS BARBOSA-8.668.096-3-50-0-50-547°
 108/2012-TAISE MARIANE FERREIRA-42.287.862-5-50-0-50-548°
 742/2012-ELISANGELA DE JESUS LOPES-33.214.933-X-50-0-50-549°
 215/2012-WALTER OVIDIO COSTA FILHO-34.172.163-3-50-0-50-550°
 627/2012-ARIANE CRISTINA DA SILVA PINHEIRO-34.723.500-1-50-0-50-551°
 32/2012-MARILHA GABRIELI FLORESTO-42.989.317-6-50-0-50-552°
 765/2012-FABIANE DANELON LOPES-34.061.351-8-50-0-50-553°
 584/2012-RENATA FIRMINO ALVES-41.143.108-0-50-0-50-554°
 523/2012-KELLY PACHECO LEME RIBEIRO-44.045.544-3-50-0-50-555°
 262/2012-ANNE CAROLINA PEREIRA PADUIM-44.588.679-1-50-0-50-556°
 444/2012-VALERIA PAIS DE OLIVEIRA-42.040.289-5-50-0-50-557°
 537/2012-LUIZ PAULO SQUINELATO SOARES-40.123.782-5-50-0-50-558°
 244/2012-LETÍCIA BORGES DA COSTA-43.358.756-8-50-0-50-559°
 560/2012-KAREN DANIELE ROCHA DOS SANTOS-45.978.488-2-50-0-50-560°
 738/2012-ELAINE CRISTINA BENTO MULATO-46.056.436-5-50-0-50-561°
 735/2012-CAMILA SILVÉRIO DOS SANTOS-46.151.991-4-50-0-50-562°
 837/2012-LUANA MARQUES LEANDRO-46.248.134-7-50-0-50-563°
 687/2012-BRUNA DOS SANTOS CORDEIRO-46.698.509-5-50-0-50-564°
CLASSIFICAÇÃO FINAL ESPECIAL
Nº INSCRIÇÃO-NOME –RG-NOTA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS-PONTOS ATRIBUÍDOS AOS TÍTULOS- NOTA FINAL-CLASSIFICAÇÃO FINAL
 701/202-ANGELITA MARIA MOREIRA---29.982.882-7--56-0-56-1°
 834/2012-ANGELA MARIA DE BARROS----27.898.324-8--54-0-54-2°
 248/2012-BÁRBARA CRISTINE TEIXEIRA FERREIRA--24.897.411-9--50-3-53-3°

INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS

UNIDADE: INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMÍLIO RIBAS”
 CONCURSO PÚBLICO CLASSE: MÉDICO ESPECIALIDADE(S): MEDICINA INTENSIVA
 I. E. Nº: 03/2012
 EDITAL Nº: 03/2012
 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO
 A Comissão Especial de Concurso Público, autorizada pela COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, da Secretaria de Estado da Saúde e instituída por meio da portaria nº 02/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 25/05/2012, nos termos do Decreto nº 21.872, de 06/01/1984, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para a(s) classe(s) acima citadas, para o INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMÍLIO RIBAS”, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.
INSTRUÇÕES ESPECIAIS
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 1 - A realização do concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador, publicado no Diário Oficial do Estado de 11/10/2011, dentro do que estabelece o Decreto nº 57.761, publicado no Diário Oficial do Estado de 31/01/2012.
 2 - O edital de abertura de inscrições poderá ser acompanhado no site da Imprensa Oficial www.imprensaoficial.com.br.
 3 - Os candidatos serão nomeados para cargo de acordo com o artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978 e regidos pela Lei nº 10.261, de 28/10/1968.
 4 - Em caso de necessidade e conveniência da administração pública, os candidatos remanescentes do concurso poderão ser convocados para provimento de cargos existentes e que vierem a vagar, no âmbito das unidades da Secretaria de Estado da Saúde, durante o prazo de validade do concurso.
 5 - Informações como classe, especialidade, área de atuação (se houver), lei complementar, jornada de trabalho, número de cargos, valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidos no Anexo I deste edital.

II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1 - As atribuições da(s) classe(s) mencionada(s) constam no Anexo II deste edital.
III - DOS VENCIMENTOS
 1 - Os vencimentos iniciais da(s) classe(s) tratada(s) no presente edital constam no Anexo I.
IV – DOS PRÉ-REQUISITOS
 1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume atender as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações:
 1.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
 1.2 - Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
 1.3 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 1.4 - Possuir, os pré-requisitos e a formação necessários para exercer o cargo, conforme a classe mencionada no Anexo II;
 1.5 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;
 1.6 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 1.7 - Não possuir antecedentes criminais;
 1.8 - Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;
 1.9 - Apresentar declaração de desempenho das funções do cargo, cumprindo a legislação vigente.
 2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XVIII.
 3 - A não apresentação ou a não comprovação dos documentos, conforme solicitado no item anterior, implicará na eliminação do candidato.
V – DAS INSCRIÇÕES
 1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 2 - O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa.
 3 - O candidato que não atender as condições estipuladas em edital terá a sua inscrição indeferida mediante ato publicado em Diário Oficial do Estado.
 4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e se responsabilizar pelas informações contidas na sua ficha de inscrição.
 4.1 - As inscrições serão recebidas no período de 01/06/2012 até 22/06/2012, das 10:00 às 16:00 horas, no Serviço de Recursos Humanos, Seção de Recrutamento e Seleção, na unidade detentora do certame, sito à Av. Dr. Arnaldo, 165 – CERQUEIRA CESAR – SÃO PAULO - SP;
 4.2 - O candidato poderá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO pelo site www.saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concursos-abertura-de-inscricoes/candidato/modelos ou retirá-la na unidade detentora do certame.
 4.3 - Após o preenchimento da ficha de inscrição o candidato deverá dirigir-se à rede credenciada de bancos, munido de RG e CPF (originais), com foto e vigentes, e pagar a taxa de inscrição referida no Anexo I deste edital, dentro do período e horário de recebimento das inscrições. A taxa de inscrição deverá ser recolhida junto ao caixa da rede credenciada de bancos, onde o candidato informará o Código da Receita 167-3, para o sistema bancário gerar a GARE (Guia de Arrecadação Estadual), documento que será o comprovante de pagamento da referida taxa.
 4.4 - No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o original do instrumento do mandato, que ficará retido na Unidade, e o RG original do procurador. Também devem ter sido satisfeitas as exigências constantes no item “4” e subitens deste capítulo.
 4.5 - Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato (ou seu procurador) deverá dirigir-se ao local de inscrição munido de RG e CPF (originais e cópias) com foto e vigentes, e entregar a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento de inscrição gerado pelo banco, com autenticação mecânica, a fim de receber o PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado;
 4.6 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente;
 4.7 - As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a unidade excluir do concurso público aquele que preenchê-la com os dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
 5 - Caso haja algum problema em relação ao subitem “4.3”, o candidato poderá entrar em contato com a unidade para a qual se inscreveu, pelo telefone 11-3896-1255, durante o período de inscrições, conforme subitem “4.1” deste capítulo.
 5.1 - A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma;
 5.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou internet e nem fora do prazo previsto neste edital.
 6 - Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, com exceção do cidadão que comprovar ser doador de sangue, conforme estabelece a Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005;
 6.1 - Para ter direito à taxa de isenção, o doador deverá comprovar as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos estados ou por municípios, devendo o candidato apresentar o documento expedido pelas entidades coletoras, juntamente com o requerimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme modelo constante no site www.saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concursos-abertura-de-inscricoes/candidato/modelos, devem ser ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses, e os comprovantes devem ser entregues na unidade detentora do certame até 3 (três) dias antes do término do período de inscrições, para análise da Comissão Especial de Concurso Público.
 7 - A comprovação citada no item anterior deverá ser efetuada através da apresentação de documento original e cópia simples do mesmo.
 8 - Não serão considerados os documentos encaminhados via fax ou via correio eletrônico.
 9 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
 10 - Após a análise dos pedidos de isenção, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo www.imprensaoficial.com.br.
 11 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido conforme item “4.1” deste Capítulo.
 11.1 - No caso da solicitação ser indeferida o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido nos itens “4” a subitem “4.7” do Capítulo V, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.
 12 - A Secretaria da Saúde e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

13 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
 14 - O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la, conforme modelo constante no site www.saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concursos-abertura-de-inscricoes/candidato/modelos, até o término das inscrições, junto à Comissão Especial de Concurso Público, na unidade detentora do certame.
 15 - O candidato deverá encaminhar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original e cópia), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao encerramento das inscrições, que justifique o atendimento especial solicitado.
 16 - O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
 17 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 18 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
 19 - A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, conforme modelo constante no site www.saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concursos-abertura-de-inscricoes/candidato/modelos, até o término das inscrições, junto à Comissão Especial de Concurso Público, na unidade detentora do certame.
 20 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 21 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
 22 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
 23 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
VI – DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DIREITO À TAXA REDUZIDA
 1 - De acordo com a Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007, o candidato terá direito à inscrição com pagamento reduzido da respectiva taxa, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:
 1.1 - Seja estudante regularmente matriculado, nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.
 1.2 - Perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estiver desempregado.
 2 - O candidato que preencher cumulativamente as condições estabelecidas nos subitens “1.1” e “1.2” do item “1” deste capítulo poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
 2.1 - Acessar o site da CRH www.saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concursos-abertura-de-inscricoes/candidato/modelos, no período de inscrição, para imprimir o requerimento da taxa reduzida, preenchê-lo corretamente e, a seguir, dirigir-se pessoalmente à unidade detentora do concurso, no endereço já mencionado, juntamente com os documentos comprobatórios (original e cópia simples) abaixo elencados, até 3 (três) dias antes do término do período de inscrições para análise da Comissão Especial de Concurso Público;
 2.1.1 - Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição de estudante ou;
 2.1.2 - Carteira de identidade de estudante ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação de estudantes;
 2.1.3 - Comprovante oficial de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou;
 2.1.4 - Declaração, por escrito, da condição de desempregado.
 3 - Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido no subitem “2.1” deste capítulo.
 4 - No caso de comparecimento na própria unidade, serão fornecidas, aos candidatos que se enquadram nas situações previstas nos subitens “1.1” e “1.2” do item “1” deste capítulo, as instruções necessárias, bem como os modelos pertinentes à situação.
 5 - A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento.
 6 - Após a análise dos pedidos de pagamento da taxa reduzida de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo www.imprensaoficial.com.br, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento das inscrições.
 7 - O candidato que tiver a solicitação deferida no que tange a concessão do pagamento da taxa reduzida nos termos da lei deverá efetivar sua inscrição com a redução de 50% do valor da taxa de inscrição, pertinente à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido no item “4” a subitem “4.7” do capítulo V, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.
 8 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido nos itens “4” a subitem “4.7” do capítulo V, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.
 9 - O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.
VII – DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
 1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 08 de novembro de 2002, é assegurado o direito de inscrição para as classes do concurso cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Desta forma, o candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, descritas no edital, são compatíveis com a deficiência da qual é portador.
 1.1 - O candidato com deficiência concorrerá aos cargos existentes ou aos que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% das vagas do curso em questão, nos termos das Leis Complementares nºs 683, de 18/09/1992, e 932, de 08/11/2002.
 1.2 - Com relação ao item anterior, em atenção à Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992 (alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002), obrigatoriamente quando da existência da 5ª vaga na classe em questão, 01 (uma) será destinada aos candidatos com deficiência.
 2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.
 2.1 - Não há impedimento legal à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual;
 2.2 - As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas;
 2.2.1 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1982, alterada pela Lei Complementar